

**QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0069/2023 – SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-CE E A COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALACOES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei nº 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, à Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Pires de Andrade, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96002335462 SSP-CE e do CPF nº 812.322.503-25, residente e domiciliada em Sobral - CE, e a Empresa **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALACOES LTDA**, com sede na Rua Coronel José Teixeira nº 41 – A, Bairro Centro, Meruoca – CE, CEP 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.034/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Ponte Dias Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006031071040 SSPDS-CE, e do CPF nº 059.058.363-88, têm entre si justa e acordada a celebração do presente aditivo, tendo em vista o resultado do processo P348200/2024, parte integrante do Processo P241380/2023, referente a Tomada de Preços TP23001 – Saae, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 0069/2023-Saae e no Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº TP23001 – Saae (P241380/2023).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo o “Acréscimo de 8,58% do valor do contrato nº 0069/2024 – Saae, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de 05 (cinco) reservatórios elevados com capacidade para 60m<sup>3</sup>, na sede, distritos e localidades de Sobral – CE, em regime de empreitada por preço global destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 49.346,15 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), passando o valor contratual de R\$ 339.219,59 (Trezentos e trinta e nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 388.565,74 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), que por sua vez indica um aumento percentual de 8,58% do valor do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.1.456.4.4.90.51.00.1.899.0000.00.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, gerente de planejamento e controle de obras, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Diretoria de Engenharia do Saae de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providencias;

6.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por engenheiro designado pela Diretoria de Engenharia do Saae de Sobral, Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento, acompanhado das testemunhas adiante signatárias.

Sobral - CE, 29 de Novembro de 2024.

Ana Paula Pires de Andrade  
Diretora Presidente  
CONTRATANTE

Sebastião Ponte Dias Filho  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

Visto do jurídico:

2024. Contudo, a empresa encaminhou duas Notas Fiscais (nº 2.977 e 2.989), ambas com o mesmo valor, R\$ 12.452,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), levando em consideração a locação de 04 (quatro) veículos em cada mês, novembro e dezembro, ambos de 2024, mas não de acordo com a solicitação feita pelo setor financeiro da SESEP. A SESEP solicitou a emissão de nova Nota Fiscal, de modo que fosse levado em consideração o que foi solicitado e o serviço efetivamente prestado, a saber, 04 (quatro) veículos do mês de novembro e de 02 (dois) veículos do mês de dezembro. Até o presente momento, a contratada não enviou a Nota Fiscal com as informações corretas, mesmo após várias tentativas por email, ligações telefônicas e contatos por meio de mensagens instantâneas, o que está prejudicando o andamento do processo de pagamento, uma vez que não será possível concluir a fase de liquidação. Importante destacar que de acordo com a cláusula sexta do contrato em questão, o pagamento pelos serviços só será realizado após o envio da Nota Fiscal correta. Portanto, resolve-se NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no DOM, que a contratada encaminhe Nota Fiscal conforme solicitado pelo setor financeiro da SESEP. Repise-se que o não atendimento tempestivo da exigência aqui entabulada, poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SESEP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao interesse público, inclusive aplicação de sanções contratuais. Sobral, 19/12/2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2024 - STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: J. MANOEL DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.733.471/0001-40, representada neste ato pelo Sr. João Manoel da Silva. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material Gráfico para atender a necessidade do Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral- (CICCS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P348613/2024. Item contratado: 16. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP24010-STDE, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 26.01.19.573.0483.2.494. 3.3.99.30.00. 1.700.0000.00 e 26.01.19.573.0483.2.494. 3.3.90.30.00. 2.700.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(dozes) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 e/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. João Manoel da Silva - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE. - Publicado Por Incorrecção.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 128/2024-SEDHAS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.** ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADES DE SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS À SEDHAS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE POLÍTICAS SOCIAIS - GDPS, QUE ATUARÁ DURANTE O ANO DE 2024. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2024-SEDHAS, publicada no DOM nº 1.737 de 15 de janeiro de 2024, que estabelece critérios para a concessão da gratificação de desempenho de políticas sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal nº 1.689, de 17/novembro/2017, o Decreto Municipal nº 2.214, de 16/maio/2019 e o Decreto Municipal nº 2.244, de 17/julho/2019, durante o corrente ano de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro na Comissão de Avaliação e Desempenho devido a dinâmicas próprias da área

de pessoal do funcionalismo público, especialmente porque o membro a ser substituído por este instrumento se submeteu a procedimento médico e está afastado temporariamente de suas atividades durante o período de avaliação da documentação apresentada pelos servidores a serem avaliados. RESOLVE: Art. 1º - Alterar a Portaria nº 116/2024-SEDHAS (D.O.M. nº 1.963, de 13 de dezembro de 2024), substituindo membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos, que passa a ser composta pelos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2024. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 116/2024-SEDHAS (D.O.M. nº 1.963, de 13 de dezembro de 2024). Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral-CE. Sobral-CE, 19 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 128/2024 - SEDHAS	
NOME / MATRÍCULA / CARGO	FUNÇÃO
Ligiane Portela Viana - Matrícula nº 32.578 - Gerente da Célula de Recursos Humanos e Patrimônio - COAF/ SEDHAS	Presidente da Comissão
Domingos Sívio Ferreira Sousa - Matrícula nº 19.802 - Coordenador da Assistência Social - SEDHAS	Membro da Comissão
Samuel Lucas Bezerra Souza - Matrícula nº 20.592 - Gerente da Célula de Sistemas Operacionais - COODAS - SEDHAS	Membro da Comissão

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2023 - SAAE. PROCESSO P305672/2024.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pela Diretora Presidente a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.375.034.0001-00, com sede na cidade de Meruoca, estado do Ceará. OBJETO: O "Acréscimo de 8,58% do valor do contrato nº 0069/2024 - Saae, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de 05 (cinco) reservatórios elevados com capacidade para 60m³, na sede, distritos e localidades de Sobral - CE, em regime de empreitada por preço global destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral". VALOR: O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 49.346,15 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), passando o valor contratual de R\$ 339.219,59 (Trezentos e trinta e nove mil, duzentos e dezanove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 388.565,74 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), que por sua vez indica um aumento percentual de 8,58% do valor do contrato. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 2802.17.512.0036. 1.456.4.4.90.51. 00.1.899.0000.00 - Fonte de Recurso: Municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 0069/2023-Saae e no Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº TP23001 - Saae (P241380/2023). VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Vinicius de Carvalho Silva, Gerente de Planejamento e Controle de Obras - Gestor e Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento - Fiscal. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Ana Paula Pires de Andrade. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sebastião Ponte Dias Filho. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

**PORTARIA Nº 179/2024 - SAAE - O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o desenvolvimento de carreira aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme os critérios estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 2.421/2023, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Art. 2º - Fica concedida a progressão aos servidores listados no Anexo I desta portaria, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 7º § 1º da Lei nº 2.421/2023; Art. 3º - Fica concedida a promoção aos servidores listados no Anexo II desta portaria, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 7º § 2º da Lei nº 2.421/2023; Art. 4º - Os servidores enquadrados de acordo com os anexos I e II desta Portaria que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso endereçado ao Diretor Presidente da Autarquia, por meio de e-mail: gestaodepessoas@saesobral.com.br; Art. 5º - Os termos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nos termos do art. 13 da Portaria nº 37/2024 - SAAE. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se; Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 17 de dezembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora Presidente do SAAE.